



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO/EDITAL Nº 11/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.661.865/001-07, sediada na Rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de serviço especializado para substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, objetivando sua conservação e manutenção, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O encaminhamento das propostas será por meio do seguinte E-MAIL: licitacaocamaraloanda@uol.com.br, e deverão ser enviadas das 08:00 horas do dia 13/08/2024 até as 17:00 horas do dia 15/08/2024, juntamente com toda a documentação exigida para habilitação, bem como modelo Declaração Unificada – Anexo III desse procedimento.
- 1.2.** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 16/08/2024 as 09:00 horas.
- 1.3.** **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 20/08/2024, no Jornal Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- 1.4.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis.
- 1.5.** É Agente de Contratação, desta Câmara Municipal, Renato Yuji Obana, designado pela Portaria nº 11 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O presente EDITAL tem por objetivo a contratação de serviço especializado para substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, objetivando sua conservação e manutenção, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL
1	Manta de Espuma para piso laminado.	M²	65	R\$ 11,70	R\$ 760,50
2	Piso Laminado cor Carvalho Sacramento 1.20 x 21,5 x 6,5MM	M²	68,16	R\$ 56,90	R\$ 3.878,30
3	Rodapé Branco - Peça com 2.40M x 10CM	Peça	9	R\$ 100,90	R\$ 908,10
4	Serviço de assentamento de pisos laminados	M²	65	R\$ 28,90	R\$ 1.878,50



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos serviços após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2** Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4** Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Loanda - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Câmara do Município de Loanda - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
- 3.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte 01.001.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 4.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 4.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.4** aplica-se o disposto no item 4.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 4.2.5** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão de julgamento e habilitação será aberta, dando início à análise das propostas comerciais e documentos de habilitação protocolados.
- 5.2** Na sequência, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3** Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação da presente Dispensa de Licitação **DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.**
- 6.2** É de inteira responsabilidade do fornecedor o envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste aviso, sob pena de inabilitação.
- 6.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.3.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.6** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.8** **OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

7 DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), bem como não se obter propostas adicionais, a Administração poderá:
- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Loanda – PR.
- 8.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 8.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato

Loanda, 02 de agosto de 2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgãos Solicitante

Câmara Municipal de Loanda/PR

Câmara Municipal de Loanda/PR

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Contratação de serviço especializado para substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, objetivando sua conservação e manutenção, possibilitando a garantia das capacidades e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das atividades legislativas.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Manta de Espuma para piso laminado.	M ²	65	R\$ 11,70	R\$ 760,50
2	Piso Laminado cor Carvalho Sacramento 1.20 x 21,5 x 6,5MM	M ²	68,16	R\$ 56,90	R\$ 3.878,30
3	Rodapé Branco - Peça com 2.40M x 10CM	Peça	9	R\$ 100,90	R\$ 908,10
4	Serviço de assentamento de pisos laminados	M ²	65	R\$ 28,90	R\$ 1.878,50

VALOR TOTAL

R\$ 7.425,40

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda é uma medida urgente e essencial para assegurar a conservação e a adequada funcionalidade do espaço. O laminado atual, já bastante desgastado e danificado, compromete não apenas a estética e a eficiência do ambiente, mas também representa um risco significativo à segurança de vereadores, funcionários e visitantes. As imperfeições e o desgaste visíveis no piso aumentam o risco de acidentes, como escorregões e quedas, o que é inaceitável em um local institucional onde a segurança deve ser uma prioridade.

Além dos problemas de segurança, a manutenção constante e os reparos frequentes no laminado



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

atual geram custos adicionais e não resolvem os problemas de forma eficaz a longo prazo. A substituição por um novo laminado é justificada pela necessidade de garantir um piso que ofereça maior durabilidade e resistência, reduzindo a frequência de intervenções e prolongando o período entre substituições.

O novo laminado proporcionará uma série de benefícios: melhorará a segurança ao reduzir os riscos de acidentes, revitalizará a aparência do Plenário, refletindo a seriedade e a importância das atividades legislativas realizadas no espaço, e otimizará os custos operacionais ao oferecer uma solução de longo prazo. A escolha de um laminado de alta qualidade assegurará um ambiente funcional e fácil de manter, adequado para o uso intenso característico do Plenário.

Além disso, a implementação de um laminado moderno e sustentável contribuirá para a responsabilidade ambiental da Câmara Municipal e reforçará sua imagem institucional. Um ambiente bem conservado e esteticamente agradável demonstra o compromisso da instituição com a qualidade e a eficiência em suas atividades.

Portanto, a substituição do laminado do Plenário é uma solução necessária para garantir a segurança, a funcionalidade, a estética e a valorização do espaço, oferecendo uma resposta eficiente e duradoura para os desafios enfrentados pela Câmara Municipal de Loanda.

6. Descrição da Solução

A solução proposta para a Câmara Municipal de Loanda envolve a substituição do laminado do Plenário por um novo revestimento de alta qualidade, com o objetivo de atender às necessidades de conservação, segurança e funcionalidade do espaço.

A substituição do laminado será realizada com a escolha de um material de alta durabilidade e resistência ao desgaste, projetado especificamente para suportar o intenso tráfego diário característico do ambiente legislativo. O novo laminado será instalado por profissionais especializados, garantindo que a aplicação seja feita com precisão e eficiência, minimizando o tempo de inatividade do Plenário e possibilitando a continuidade das atividades legislativas com interrupções mínimas.

O novo revestimento será selecionado com base em critérios rigorosos, incluindo resistência a manchas e arranhões, facilidade de limpeza e manutenção, e conformidade com as normas de segurança e acessibilidade. O laminado escolhido também será esteticamente compatível com o ambiente institucional, refletindo a seriedade e a importância das funções desempenhadas no Plenário. A variedade de acabamentos e estilos disponíveis permitirá que o novo piso seja harmonioso com a identidade visual da Câmara Municipal, criando um ambiente visualmente agradável e profissional.

A solução proposta inclui ainda práticas sustentáveis durante a instalação, como a correta destinação dos resíduos e a escolha de materiais com certificações ambientais, contribuindo para a responsabilidade ambiental da instituição.

Em resumo, a substituição do laminado do Plenário proporcionará um ambiente renovado e seguro, com um piso que atende aos requisitos de durabilidade, estética e funcionalidade, enquanto promove a sustentabilidade e a eficiência operacional.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.425,40 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) conforme custo unitário apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte 01.001.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 4 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2023, não foi realizada licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.4.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA, se outro prazo não constar do documento.

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Do Fiscal/Gestor do Contrato

A gestão/fiscalização do contrato será atribuída ao

Servidor: Luiz Carlos Navasconi.

Lotação: Câmara Municipal.

14. Dos Requisitos da Contratação:

Para garantir a eficiência e a qualidade na substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, os seguintes requisitos devem ser atendidos na contratação do serviço especializado:

1. Qualificação Técnica e Experiência:

- **Requisito:** A empresa contratada deve ter comprovada experiência na instalação de laminados em ambientes institucionais, com um histórico de projetos similares.
- **Justificativa:** A experiência garante que a empresa possui o conhecimento técnico necessário para lidar com as especificidades do projeto, assegurando uma instalação correta e eficiente.

2. Certificações e Conformidade com Normas:

- **Requisito:** O laminado a ser instalado deve atender a normas de qualidade e segurança, incluindo certificações relevantes para resistência ao fogo, segurança antiderrapante e sustentabilidade ambiental.
- **Justificativa:** Certificações garantem que o material e a instalação estão de acordo com as normas de segurança e qualidade, assegurando um ambiente seguro e durável.

3. Durabilidade e Resistência do Material:

- **Requisito:** O laminado deve ser de alta qualidade, com características específicas como resistência a manchas, arranhões e desgaste, e adequado para o tráfego intenso do Plenário.
- **Justificativa:** A escolha de um laminado durável e resistente é crucial para a longevidade do piso e para a manutenção da sua aparência e funcionalidade.

4. Facilidade de Manutenção:

- **Requisito:** O laminado deve ser fácil de limpar e manter, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e complexa.
- **Justificativa:** A facilidade de manutenção contribui para a eficiência operacional e reduz os custos com limpeza e conservação.

5. Estética e Adequação ao Ambiente:

- **Requisito:** O novo laminado deve estar disponível em acabamentos e estilos que complementem a estética institucional da Câmara Municipal e que sejam apropriados para o ambiente legislativo.
- **Justificativa:** A estética do piso deve refletir a importância do espaço e estar alinhada com a identidade visual da instituição, contribuindo para um ambiente profissional e agradável.

6. Tempo de Execução e Minimização de Interrupções:

- **Requisito:** A empresa deve apresentar um plano detalhado de execução que minimize o tempo de inatividade do Plenário e permita a realização das atividades legislativas com o menor impacto possível.
- **Justificativa:** Minimizar o tempo de interrupção é essencial para garantir a continuidade



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

das atividades e evitar transtornos para os usuários.

7. Garantia e Suporte Pós-Instalação:

- **Requisito:** A empresa deve oferecer garantia para o laminado e para os serviços de instalação, além de suporte técnico para eventuais ajustes ou problemas que possam surgir após a conclusão do trabalho.
- **Justificativa:** A garantia e o suporte pós-instalação asseguram a resolução de qualquer problema e garantem a durabilidade e a qualidade contínua do piso.

8. Práticas Sustentáveis:

- **Requisito:** A instalação deve seguir práticas sustentáveis, incluindo a correta destinação dos resíduos e a utilização de materiais com certificações ambientais.
- **Justificativa:** Adotar práticas sustentáveis demonstra o compromisso da Câmara Municipal com a responsabilidade ambiental e reduz o impacto ecológico da instalação.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a substituição do laminado seja realizada de forma eficiente, segura e com alta qualidade, atendendo às necessidades específicas do Plenário da Câmara Municipal de Loanda e promovendo um ambiente funcional e profissional.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por lote.

A contratação por lote engloba tanto o material quanto o serviço para a substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, é justificável por várias razões. Em primeiro lugar, essa abordagem garante a compatibilidade e a qualidade entre os materiais e os serviços prestados, reduzindo o risco de problemas durante a instalação. Além disso, a responsabilidade pelo projeto fica unificada, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato, pois não haverá disputas entre diferentes fornecedores.

Outro ponto importante é a economia de tempo e recursos, uma vez que a coordenação entre a entrega dos materiais e a execução dos serviços é feita de forma sincronizada, minimizando interrupções nas atividades legislativas. Empresas que fornecem soluções integradas também costumam oferecer garantias abrangentes, incluindo assistência técnica e manutenção, o que assegura a durabilidade e o bom funcionamento do laminado instalado.

Ademais, a contratação de serviços e materiais de forma integrada permite uma previsão de custos mais precisa, evitando surpresas financeiras e facilitando o planejamento orçamentário da Câmara Municipal. Por fim, empresas especializadas em soluções integradas têm maior familiaridade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo que o projeto esteja em conformidade com todos os requisitos legais e técnicos.

Esses fatores, combinados, asseguram uma conservação e manutenção adequadas do plenário, proporcionando um ambiente seguro e funcional para a realização das atividades legislativas.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

No presente certame, serão aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações conforme a Lei Complementar 147/2014. A licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em razão do valor.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como **art. 14 do Decreto Municipal nº 11/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

licitação;

Executar/Entregar objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

A contratada deverá dar plena e total garantia do objeto contra qualquer problema eventual;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O prazo de execução será de 15 dias, a contar da solicitação da Câmara Municipal.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 011/2024.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

LOANDA - PR, 29 de julho de 2024.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Câmara Municipal de Loanda/PR
-------------------	-------------------------------

Objeto: Contratação de serviço especializado para substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, objetivando sua conservação e manutenção, possibilitando a garantia das capacidades e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das atividades legislativas.

2. Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Loanda necessita contratar um serviço especializado para a substituição do laminado do Plenário. Este procedimento visa garantir a conservação e a manutenção das instalações, assegurando que o ambiente continue adequado para a realização das atividades legislativas de forma contínua, segura e confiável. A justificativa para esta necessidade se baseia em três pontos principais: a conservação do patrimônio, a segurança dos usuários e a manutenção das condições de funcionamento.

O laminado atual do Plenário está desgastado devido ao uso contínuo, comprometendo a estética e a durabilidade do ambiente. Além disso, o desgaste pode ocasionar acidentes, como escorregões e quedas, colocando em risco a integridade física dos vereadores, funcionários e visitantes. A substituição do laminado eliminará esses riscos, garantindo um ambiente seguro para todos. Um ambiente bem conservado também é essencial para a realização das atividades legislativas, contribuindo para um ambiente mais agradável e funcional, refletindo positivamente na produtividade e no bem-estar de todos os envolvidos.

Os objetivos desta contratação incluem a substituição do laminado desgastado por um novo, de alta qualidade, que atenda aos padrões de durabilidade e segurança necessários; a melhoria estética do Plenário, proporcionando um ambiente mais acolhedor e representativo; a garantia de segurança, conforme as normas vigentes, evitando riscos de acidentes; e a manutenção da funcionalidade do Plenário para o desenvolvimento das sessões legislativas e demais atividades relacionadas.

O escopo do serviço compreende uma avaliação inicial do estado do laminado atual, a preparação da superfície do piso, a instalação do novo laminado de acordo com as especificações técnicas, a realização dos acabamentos necessários, como rodapés e junções, e a oferta de garantia do serviço realizado, juntamente com a orientação sobre a manutenção adequada do novo laminado.

A substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda é uma medida essencial para garantir a conservação do patrimônio, a segurança dos usuários e a funcionalidade do ambiente legislativo. A contratação de um serviço especializado é fundamental para assegurar que o trabalho seja realizado com a qualidade e a eficiência necessárias, atendendo às necessidades da Câmara e de seus integrantes.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

1.3.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 publicada no Diário Oficial do Município em 01/03/2024, bem como na página da Câmara Municipal de Loanda, que pode ser acessado por meio do seguinte endereço:
<https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/publicacoes/8324>.

4. Requisitos da Contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Para a contratação de serviço especializado para a substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, é essencial que a empresa contratada atenda a diversos requisitos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço.

Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, com especificações técnicas que garantam durabilidade, resistência ao desgaste e conformidade com as normas de segurança vigentes. O laminado deve ser resistente a riscos, manchas e fácil de limpar, sendo apresentados certificados de qualidade e garantia do fabricante.

Os procedimentos de instalação do novo piso laminado devem seguir todas as normas técnicas, garantindo que a superfície do piso seja devidamente preparada. A instalação deve ser realizada por profissionais qualificados e treinados, com experiência comprovada, garantindo a segurança e a integridade da estrutura subjacente durante o processo.

É fundamental que a empresa garanta que todos os materiais e procedimentos estejam em conformidade com as normas de segurança vigentes, incluindo normas de acessibilidade, apresentando certificações e documentos que comprovem a conformidade com as regulamentações aplicáveis.

Os acabamentos e detalhes devem ser realizados com precisão e qualidade, garantindo um resultado final esteticamente agradável e funcional, sem imperfeições visíveis. A empresa deve preferir materiais ecológicos e processos de instalação que minimizem o impacto ambiental, apresentando políticas e práticas sustentáveis adotadas.

A empresa contratada deve apresentar todos os documentos legais, incluindo CNPJ, inscrição estadual e municipal, e certidões negativas de débitos, comprovando regularidade junto aos órgãos fiscalizadores.

Finalmente, devem ser realizadas visitas técnicas antes do início do serviço para avaliação detalhada do estado atual do laminado e do piso, bem como reuniões de acompanhamento do progresso do serviço, envolvendo representantes da Câmara Municipal e da empresa contratada.

Atendendo a todos esses requisitos, a substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda será realizada com a qualidade, segurança e eficiência necessárias, assegurando a conservação do patrimônio e a funcionalidade das atividades legislativas.

5. Estimativa dos produtos e serviços a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manta de Espuma para piso laminado.	M ²	65
2	Piso Laminado cor Carvalho Sacramento 1.20 x 21,5 x 6,5MM	M ²	68,16
3	Rodapé Branco - Peça com 2.40M x 10CM	Peça	9
4	Serviço de assentamento de pisos laminados	M ²	65

6. Levantamento De Mercado

Existem várias soluções no mercado para a substituição do piso do Plenário da Câmara Municipal de Loanda. Uma opção seria o reparo e a restauração do laminado atual, que envolve a reparação de áreas danificadas, incluindo preenchimento de rachaduras, lixamento e aplicação de novas camadas de acabamento. No entanto, esta solução pode não resolver problemas subjacentes significativos e pode necessitar de manutenção frequente, tornando-se uma medida temporária e menos eficaz a longo prazo.

Outra alternativa é a substituição por pisos de madeira maciça, que proporciona uma aparência sofisticada e uma durabilidade superior. Contudo, o custo elevado e a necessidade de manutenção periódica, como lixamento e aplicação de verniz, são desvantagens significativas que podem não justificar o investimento para a Câmara de Loanda.

A instalação de piso vinílico também é uma opção. Este tipo de piso é moderno, resistente à umidade e fácil de limpar, disponível em uma ampla variedade de estilos e acabamentos que imitam madeira, pedra ou cerâmica. Embora seja versátil e resistente, o piso vinílico pode não oferecer a mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

longevidade e elegância de um laminado de alta qualidade, além de sua aparência não ser tão refinada.

O uso de carpete é outra possibilidade, proporcionando conforto e melhorando a acústica do ambiente. No entanto, o carpete é mais difícil de limpar e manter, especialmente em áreas de alto tráfego como o Plenário, onde derramamentos e manchas são mais prováveis. Além disso, não proporciona a mesma durabilidade e aparência profissional de um laminado.

Dentre as alternativas, a substituição do laminado do Plenário é a melhor solução por diversas razões. Primeiro, o laminado oferece uma excelente relação custo-benefício, proporcionando uma aparência de alta qualidade similar à madeira a um custo significativamente menor. Além disso, os laminados modernos são duráveis e resistentes ao desgaste, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

A facilidade de manutenção do laminado é outra vantagem crucial, sendo fácil de limpar e manter, o que é essencial em um ambiente de alto tráfego como o Plenário. Sua resistência a manchas e arranhões também contribui para a longevidade do material, mantendo o espaço apresentável com menos esforço e custo.

O laminado também está disponível em uma ampla variedade de acabamentos e estilos, permitindo a escolha de um design que complemente a estética institucional da Câmara Municipal. Isso proporciona um ambiente visualmente agradável e profissional para as atividades legislativas.

A instalação do laminado é relativamente rápida e menos disruptiva em comparação com outras soluções, minimizando o tempo em que o Plenário estará fora de uso e garantindo que as atividades legislativas possam continuar com interrupções mínimas. Além disso, laminados modernos atendem às normas de segurança, incluindo resistência ao fogo e características antiderrapantes, assegurando um ambiente seguro para vereadores, funcionários e visitantes, reduzindo o risco de acidentes.

Finalmente, os laminados de alta qualidade são projetados para suportar o tráfego intenso, ideal para o uso contínuo no Plenário. Sua resistência ao desgaste garante que o piso mantenha uma boa aparência por muitos anos, reduzindo a necessidade de substituição frequente.

Portanto, considerando a durabilidade, a facilidade de manutenção, a estética e o custo-benefício, a substituição do laminado é a melhor solução para atender às necessidades da Câmara Municipal de Loanda, assegurando um ambiente funcional, seguro e apresentável para as atividades legislativas.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

- Sistema de Registro de Preços
 Aquisição Comum OU contratação comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme segue anexo ao processo. O valor total para a contratação é de R\$ 7.425,40 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

9. Descrição da Solução como um Todo

A Câmara Municipal de Loanda identificou a necessidade de substituir o laminado do Plenário para garantir a conservação e a manutenção das suas instalações, assegurando um ambiente adequado para a realização das atividades legislativas de forma contínua, segura e confiável. Após avaliar várias soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a substituição do laminado é a melhor alternativa, considerando-se aspectos de custo-benefício, durabilidade, facilidade de manutenção, estética e segurança.

O laminado oferece uma excelente relação custo-benefício, proporcionando uma aparência de alta qualidade semelhante à madeira a um custo significativamente menor. Os laminados modernos são projetados para serem duráveis e resistentes ao desgaste, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e proporciona uma longa vida útil ao piso do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Além disso, o laminado é fácil de limpar e manter, uma característica essencial para um ambiente de alto tráfego como o Plenário. Sua resistência a manchas e arranhões contribui para a manutenção de uma aparência apresentável com menos esforço e custo. A ampla variedade de acabamentos e estilos disponíveis no mercado permite a escolha de um design que complemente a estética institucional da Câmara Municipal, criando um ambiente visualmente agradável e profissional para as atividades legislativas.

A instalação do laminado é relativamente rápida e menos disruptiva em comparação com outras opções, como a instalação de pisos de madeira maciça ou vinílicos. Isso minimiza o tempo em que o Plenário estará fora de uso, garantindo que as atividades legislativas possam continuar com interrupções mínimas. Laminados modernos também atendem às normas de segurança, incluindo resistência ao fogo e características antiderrapantes, assegurando um ambiente seguro para vereadores, funcionários e visitantes, reduzindo o risco de acidentes.

Finalmente, a durabilidade dos laminados de alta qualidade é ideal para suportar o tráfego intenso típico do Plenário, garantindo que o piso mantenha uma boa aparência por muitos anos e reduzindo a necessidade de substituição frequente.

Portanto, a substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda é a solução mais adequada para garantir a conservação do patrimônio, a segurança dos usuários e a funcionalidade das atividades legislativas, proporcionando um ambiente funcional, seguro e esteticamente agradável.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por lote.

A contratação por lote engloba tanto o material quanto o serviço para a substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, é justificável por várias razões. Em primeiro lugar, essa abordagem garante a compatibilidade e a qualidade entre os materiais e os serviços prestados, reduzindo o risco de problemas durante a instalação. Além disso, a responsabilidade pelo projeto fica unificada, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato, pois não haverá disputas entre diferentes fornecedores.

Outro ponto importante é a economia de tempo e recursos, uma vez que a coordenação entre a entrega dos materiais e a execução dos serviços é feita de forma sincronizada, minimizando interrupções nas atividades legislativas. Empresas que fornecem soluções integradas também costumam oferecer garantias abrangentes, incluindo assistência técnica e manutenção, o que assegura a durabilidade e o bom funcionamento do laminado instalado.

Ademais, a contratação de serviços e materiais de forma integrada permite uma previsão de custos mais precisa, evitando surpresas financeiras e facilitando o planejamento orçamentário da Câmara Municipal. Por fim, empresas especializadas em soluções integradas têm maior familiaridade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo que o projeto esteja em conformidade com todos os requisitos legais e técnicos.

Esses fatores, combinados, asseguram uma conservação e manutenção adequadas do plenário, proporcionando um ambiente seguro e funcional para a realização das atividades legislativas.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda tem como objetivo principal garantir a conservação e valorização do patrimônio, a segurança dos usuários, a funcionalidade do ambiente legislativo, a melhoria estética e representatividade do espaço, bem como a promoção da sustentabilidade e a satisfação geral dos usuários.

Em termos de conservação e valorização do patrimônio, espera-se que a instalação de um laminado de alta qualidade aumente significativamente a vida útil do piso do Plenário, mantendo sua aparência original sem sinais de desgaste por pelo menos 10 anos e reduzindo os custos de manutenção corretiva.

No que se refere à segurança, a substituição do laminado visa criar um ambiente seguro para vereadores, funcionários e visitantes, minimizando os riscos de acidentes relacionados a pisos desgastados ou danificados. Os indicadores de sucesso incluem a redução a zero do número de incidentes de escorregões e quedas no Plenário, a conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, e o feedback positivo dos usuários sobre a segurança do novo piso.

A substituição do laminado também busca assegurar que o Plenário esteja sempre em condições



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

adequadas para o desenvolvimento das sessões legislativas e outras atividades, aumentando a funcionalidade e a eficiência do espaço. Os resultados esperados incluem a redução do tempo de inatividade do Plenário devido a reparos no piso, a satisfação dos vereadores e funcionários com o conforto e a funcionalidade do novo laminado, e melhorias na acústica e na estética do ambiente, contribuindo para um espaço mais eficiente e agradável.

Em termos estéticos, a instalação do novo laminado deve proporcionar um ambiente visualmente agradável e representativo para as atividades legislativas, refletindo a seriedade e a importância do trabalho realizado na Câmara Municipal. O sucesso será medido pela apreciação estética do novo piso por parte dos vereadores, funcionários e visitantes, a coerência do design do laminado com a identidade visual e institucional da Câmara Municipal, e comentários positivos nas redes sociais e em visitas institucionais.

Além disso, a escolha dos materiais e processos de instalação deve minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade. Espera-se a utilização de laminados certificados com menor impacto ambiental, a implementação de práticas sustentáveis durante a instalação, como a correta destinação dos resíduos, e a redução da pegada ecológica da Câmara Municipal.

Por fim, a satisfação geral dos usuários do Plenário é um resultado essencial. A pesquisa de satisfação deverá indicar altos níveis de aprovação do novo piso, sem reclamações significativas sobre o laminado instalado, e uma percepção positiva da qualidade e do conforto proporcionados pelo novo piso.

Ao alcançar esses resultados, a Câmara Municipal de Loanda garantirá não apenas a conservação e a funcionalidade de seu espaço, mas também a criação de um ambiente seguro, estético e eficiente, alinhado com as melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, assegurando a plena satisfação de todos os usuários.

12. Providências Prévias ao Contrato

Não há.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas.

14. Impactos Ambientais

Não há.

15. Viabilidade da Contratação

A viabilidade da contratação de um serviço especializado para a substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda é sustentada por uma série de fatores que demonstram a necessidade e a adequação dessa iniciativa. Primeiramente, o estado atual do piso do Plenário, desgastado e danificado, compromete a segurança e a funcionalidade do espaço, além de impactar negativamente a estética do ambiente. A substituição do laminado proporcionará uma solução duradoura, que garantirá a preservação do patrimônio e a manutenção de um ambiente adequado para as atividades legislativas.

A relação custo-benefício dessa contratação é altamente favorável. O laminado oferece uma excelente combinação de qualidade e preço, sendo mais econômico que alternativas como madeira maciça e piso vinílico, enquanto ainda proporciona uma aparência sofisticada e durabilidade superior. A facilidade de manutenção do laminado também contribui para a sua viabilidade, reduzindo custos e esforços associados à limpeza e conservação do piso, o que é crucial em um ambiente de alto tráfego como o Plenário.

Além disso, a instalação de um novo laminado trará melhorias significativas em termos de segurança. O piso atual apresenta riscos de acidentes, como escorregões e quedas, que serão mitigados com a substituição por um laminado moderno e resistente. A conformidade com normas de segurança e acessibilidade é outro aspecto que reforça a viabilidade da contratação, garantindo um ambiente seguro para vereadores, funcionários e visitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

A viabilidade técnica também é assegurada pela escolha de uma empresa especializada. A utilização de materiais de alta qualidade e a execução por profissionais qualificados garantirão que o serviço seja realizado de maneira eficiente e com um elevado padrão de acabamento, minimizando o tempo de inatividade do Plenário.

Do ponto de vista ambiental, a escolha por laminados certificados e práticas de instalação sustentáveis contribuirá para a redução do impacto ambiental da Câmara Municipal, alinhando-se com políticas de responsabilidade social e sustentabilidade. Isso não apenas demonstra o compromisso da instituição com o meio ambiente, mas também pode resultar em benefícios adicionais, como a melhoria da imagem pública e a atração de parcerias.

Por fim, a satisfação dos usuários é um indicador crucial da viabilidade dessa contratação. A instalação de um novo laminado de alta qualidade melhorará significativamente o conforto e a estética do Plenário, resultando em altos níveis de satisfação entre vereadores, funcionários e visitantes. A pesquisa de satisfação e o feedback positivo sobre o novo piso serão indicadores claros do sucesso da iniciativa.

Em resumo, a contratação de um serviço especializado para a substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda é uma medida viável e necessária, que proporcionará benefícios duradouros em termos de conservação do patrimônio, segurança, funcionalidade, estética, sustentabilidade e satisfação dos usuários.

16. MAPA DE RISCO

Risco 04	Possibilidade de contratar empresas sem a qualificação necessária.				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(x) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório				
Medidas de Resposta	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.				

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que a servidora abaixo relacionada é a responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

LOANDA - PR, 29 de julho de 2024.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – II
DISPENSA 10/2024

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Processo de Dispensa nº 10/2024, Edital nº 11/2024 em epigrafe, que tem por objeto a contratação de serviço especializado para substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, objetivando sua conservação e manutenção, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, conforme segue:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	TOTAL
1	Manta de Espuma para piso laminado.	M ²	65		
2	Piso Laminado cor Carvalho Sacramento 1.20 x 21,5 x 6,5MM	M ²	68,16		
3	Rodapé Branco - Peça com 2.40M x 10CM	Peça	9		
4	Serviço de assentamento de pisos laminados	M ²	65		

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora, os pagamentos serão depositados na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – III
DISPENSA Nº 10/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 10/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA nº 10/2024 da Câmara Municipal de Loanda-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº 10/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA Nº 10/2024** da Câmara Municipal de Loanda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atender aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Loanda, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2024

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.661.865/0001-07, neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Municipal o SR. **PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.366.333-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 731.313.931-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a contratação de serviço especializado para substituição do laminado do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, objetivando sua conservação e manutenção, com base no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital:
- 1.2** Serviços/Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Manta de Espuma para piso laminado.	M²	65		
2	Piso Laminado cor Carvalho Sacramento 1.20 x 21,5 x 6,5MM	M²	68,16		
3	Rodapé Branco - Peça com 2.40M x 10CM	Peça	9		
4	Serviço de assentamento de pisos laminados	M²	65		

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 5.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 6.3 No caso de elevação dos preços de mercado que torne inexequível a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante procederá ao estabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante requerimento fundamentado subscrito pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Câmara, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte 01.001.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 8.1.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, as seguintes (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.7.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, incisos XIV, XVI e XVII](#) da Lei nº 14.133 de 2021):
- 8.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 8.2.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz ou os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor efetivo LUIZ CARLOS NAVASCONI que competirá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 9.1.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 9.1.2. Receber as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 9.1.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 9.1.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 9.1.5. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados;
 - 9.1.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 9.1.8. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 9.1.9. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 9.1.10. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constantes no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.*



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

14.133, de 2021.

2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Loanda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

13.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

13.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Loanda.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

15.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e exposto consentimento do CONTRATANTE.

15.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

15.1.3. A abstenção por parte da Câmara Municipal de Loanda da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

15.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA SUCESSÃO E DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Loanda/PR, ... de ... de 2024.

Presidente da Câmara Municipal
Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação**